

**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA-036/2023**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

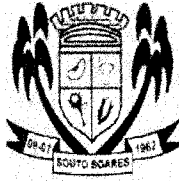
**Nº DL-029/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, GARAGEM, MEDINDO 6X12M, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.**

**CONTRATADO: GILBERTO ARAÚJO VIEIRA**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

**DATA: 24/11/2023**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

***SOLICITAÇÃO DE DESPESAS SD-036/2023***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-036/2023***

***DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-029/2023***

**CONTRATADO: GILBERTO ARAÚJO VIEIRA**

**CPF: 675.375.105-04**

**ENDEREÇO: TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, 50, CENTRO, SOUTO SOARES, CEP: 46990-000.**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

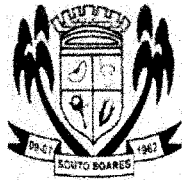
**Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**

**Fontes de Recursos: 1500**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM, MEDINDO 6X21, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº 50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.**

**SOLICITADO EM: 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

SD-036/2023

Sr. Presidente,

Solicito de V. Ex. que se digne autorizar a abertura de Processo Administrativo de Despesa, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM, MEDINDO 6X12, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

JUSTIFICATIVA:

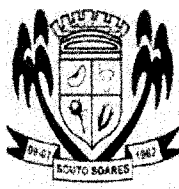
Essencial contratação de locação de imóvel para servir como depósito para guardar os móveis mobiliários da Câmara municipal de Souto Soares, durante quatro meses, período previsto para conclusão da reforma que está sendo feita no prédio Da Câmara.

ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

2.ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS:

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM, MEDINDO 6x12M, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº 50, CENTRO, SOUTO SOARES.	04	500,00	2.000,00
			<b>TOTAL GERAL: R\$ 2.000,00</b>

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA  
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA-036/2023**

**Souto Soares – BA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Do: GABINETE DO PRESIDENTE**

**Para: SETOR DE COMPRAS**

Prezado Senhor,

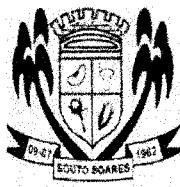
Em virtude das necessidades indicadas pela Solicitação de Despesas emitida, sob o n.º SD-036/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM, MEDINDO 6X21, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº 50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

Solicito providências no sentido de viabilizar a contratação observando a ausência da possibilidade de competição, por se tratar de único imóvel com as características necessárias para o atendimento as necessidades da câmara, qual seja, guardar o mobiliário e o arquivo documental no período necessário para reforma do prédio.

---

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**PRESIDENTE**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA-036/2023**

Souto Soares – Ba, 24 de novembro de 2023.

**Do: SETOR DE COMPRAS**

**Para: GABINETE DO PRESIDENTE**

***Senhor Presidente***

Em atenção à solicitação efetuada por V. Ex. Referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, GARAGEM, MEDINDO 6X12, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIARIO DURANTE PERÍODO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

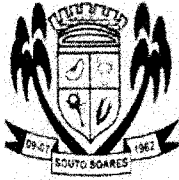
Conforme especificações da Solicitações de Despesas em anexo, o valor global é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sendo só para o momento e confiante na realização desta solicitação, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex., protestos da mais alta estima e parabenizo pelo relevante trabalho prestados frente a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Gabriel Oliveira Souza

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-036/2023**

Souto Soares - Ba, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Do: GABINETE DO PRESIDENTE**

**Para: CONTABILIDADE MUNICIPAL**

***Prezado(a) Senhor(a),***

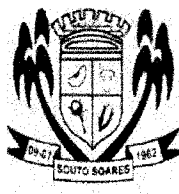
Em virtude da necessidade indicada pela **SD-036/2023**, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM, MEDINDO 6X21, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº 50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

Solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa total estimada em **R\$ 2.000,00,00 (dois mil reais)**.

Atenciosamente.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**- PRESIDENTE -**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-036/2023**

Souto Soares - Ba, 24 de novembro de 2023

**Da: CONTABILIDADE MUNICIPAL**

**Para: GABINETE DO PRESIDENTE**

**Senhor Presidente,**

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à referente a locação de imóvel, garagem medindo 6x12, situado na travessa Dr. Oton Alencar, nº 50, centro, Souto Soares, para guardar mobiliário, durante período de reforma, da câmara municipal de Souto Soares.

Informamos previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**

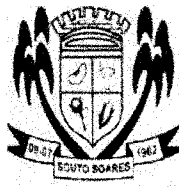
**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**

**Fontes de Recursos: 1500**

Atenciosamente,

---

**Setor de Contabilidade**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-036/2023**

Souto Soares - Ba, 24 de novembro de 2023

**De: GABINETE DO PRESIDENTE**

**Para: ASSESSORIA JURIDICA**

Senhor Assessor,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinado, este Processo Administrativo e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento,

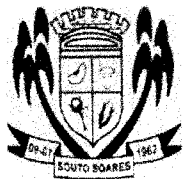
Atenciosamente.

---

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**- PRESIDENTE -**





**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-036/2023**

**Da: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA**

**Para: GABINETE DO PRESIDENTE**

Trata o presente expediente sobre a locação do imóvel garagem, medindo 6x12m, situado na travessa Dr. Oton Alencar, nº 50, centro, Souto Soares, para guardar mobiliário, durante período de reforma da câmara municipal de Souto Soares-Ba.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexistência de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

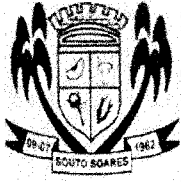
Embasado na fundamentação do art. 24, X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 24 de novembro de 2023.

---

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/BA Nº 30.358**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-033-2023**

Souto Soares - Ba, 24 de novembro de 2023

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

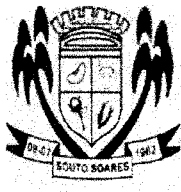
Senhor Presidente,

Conforme o Processo Administrativo **PA-036/2023**, após ter consultado o nosso Setor Contábil, Financeiro e a Consultoria Jurídica. **AUTORIZO** a contratação direta através da modalidade **Dispensa de Licitação** objetivando a contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, GARAGEM, MEDINDO 6X12M, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

Atenciosamente.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

- PRESIDENTE



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº DL-029/2023**

**CONTRATADO: GILBERTO ARAÚJO VIEIRA**

**CPF: 675.375.105-04**

**ENDEREÇO: PRAÇA OTTO ALENCAR, S/N, CENTRO, SOUTO SOARES, CEP: 46990-000.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM, MEDINDO 6X12M, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.**

**Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

**BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93**

### **PUBLICAÇÃO:**

Certifico que a cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Souto Soares - Ba, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Souto Soares - Ba, 24 de novembro de 2023

---

**ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA**  
1º Secretário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

IDENTIFICANTE



*Gilberto Araujo Vieira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM 25 CARO & 5768

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 05.734.300-47 DATA DE VALIDADE 11-05-2017

NOME GILBERTO ARAUJO VIEIRA

FILIAÇÃO ROLDÃO GONCALVES VIEIRA  
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA

NATURALIDADE SOUTO SOARES BA DATA DE NASCIMENTO 08-10-1976

DCC ORIGEM C.NAS. CM SOUTO SOARES BA DS  
SEDE LV 00010 FL 020 RT 0000599  
675.375.105-04

*João de Deus da A. P. Reis*  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIMAS ORCO & DONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GILBERTO ARAUJO VIEIRA

Nº de Inscrição:

675375105-04

Data do Nascimento

08/10/76



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE  
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo  
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

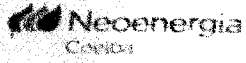
*Gilberto Araujo Vieira*

GILBERTO ARAUJO VIEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Emitido em : 01/08/95

S E R P P R O



www.neoenergia.com.br  
Ligue 0800 110 110

REGULAMENTO DE PREÇOS  
ANEXO 1 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 2 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 3 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 4 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 5 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 6 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 7 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 8 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 9 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 10 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 11 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 12 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 13 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 14 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 15 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 16 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 17 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 18 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 19 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 20 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 21 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 22 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 23 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 24 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 25 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 26 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 27 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 28 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 29 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 30 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 31 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 32 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 33 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 34 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 35 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 36 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 37 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 38 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 39 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 40 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 41 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 42 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 43 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 44 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 45 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 46 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 47 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 48 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 49 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 50 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 51 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 52 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 53 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 54 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 55 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 56 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 57 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 58 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 59 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 60 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 61 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 62 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 63 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 64 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 65 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 66 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 67 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 68 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 69 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 70 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 71 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 72 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 73 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 74 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 75 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 76 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 77 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 78 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 79 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 80 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 81 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 82 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 83 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 84 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 85 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 86 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 87 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 88 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 89 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 90 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 91 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 92 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 93 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 94 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 95 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 96 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 97 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 98 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 99 - TABELA DE PREÇOS  
ANEXO 100 - TABELA DE PREÇOS

TABELA NORMATIVA DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA POR A LEI Nº 10.663/03

CLASSIFICAÇÃO: <b>B1 RESIDENCIAL</b>	TIPO DE FORNECIMENTO: <b>Conv. Monofásica - Monofásica</b>
---	---

NOME DO CLIENTE:  
**GILBERTO ARAUJO VIEIRA**

CONTÉUDO DA INSTALAÇÃO

CPF: **875 475 105-04**

ENDEREÇO:  
**TV DR OTON ALENCAR 58**

CENTRO - RUA DO COMÉRCIO 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

CEP: **05402-000**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **07.000.000-00**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **000.000.000-00**

INSCRIÇÃO FEDERAL: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**

REGISTRO DE EMPRESAS: **000.000.000-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

SOUTO SOARES  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

BA  
Telefone: (75) 3339-2128

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, datada em 24/11/2023, sob processo de nº e certidão sob nº 1007/2023.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **573**, consta arrolado em nome de (a) :

**Contribuinte:** GILBERTO ARAUJO VIEIRA

**CPF/C.N.P.J:** 675.375.105-04

**Endereço:** SEM SEM NOME LOGRADOURO Nº BAIRRO CEP 00000000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 24/11/2023

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

\_\_\_\_\_  
Funcionário(a)



Identificador Web: 29147.1007.20231124.N.55.573

<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILBERTO ARAUJO VIEIRA**  
**CPF: 675.375.105-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:33 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **D4BE.59E3.C744.0F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236702937**

NOME <b>GILBERTO ARAUJO VIEIRA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF <b>675.375.105-04</b>

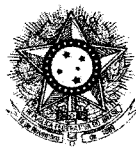
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILBERTO ARAUJO VIEIRA

CPF: 675.375.105-04

Certidão n°: 63888095/2023

Expedição: 14/11/2023, às 13:36:47

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO ARAUJO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **675.375.105-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036 2023.**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029 2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SOUTO SOARES E A SENHOR GILBERTO  
ARAUJO VIEIRA.**

Nesta data, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 07.176.398/0001-60, localizada à Nova Jerusalém, nº 12,, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 889.987.205-82, residente no Distrito de Segredo de Souto Soares-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a **SENHOR GILBERTO ARAUJO VIEIRA**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 675.375.105-04e portadora do RG. nº 05.734.300-47SSP/BA, Residente e Domiciliada na Travessa Dr. Oton Alencar, nº 50, Centro, Souto Soares-Ba, doravante denominada **LOCADORA**, onde o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve e acorda na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I – Do Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel garagem, medindo 6X12 m, situado na travessa Dr. Oton Alencar, nº 50, centro, Souto Soares-Ba, para guardar o mobiliário da câmara durante o período de reforma do prédio, conforme necessidade da Câmara municipal de Souto Soares-Ba.

**CLÁUSULA II – Fundamentação:**

Contrato por **DISPENSA**, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que prever a dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que, o preço seja compatível com o valor de mercado.

**CLÁUSULA III – Da vigência do contrato:**

O prazo da locação será de 04 (quatro) meses, a viger do dia da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV– Do valor e Condições de Pagamento:**

1º - O valor mensal da locação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2º - O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

3º - O atraso injustificado do pagamento do aluguel, com atraso superior a 30 (trinta) dias sujeitará o locatário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade, além da cobrança de juros moratórios, previsto em lei específica.

4º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz e água, bem como de outras próprias do imóvel, exceto IPTU, que deverá ser pago anualmente pelo proprietário do imóvel.

5º - O aluguel avençado na clausula terceira será reajustado, anualmente, ou em periodicidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

*mínima permitida em lei, pela aplicação da variação do IGPM-FGV ou outro índice que venha este substituir. Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extra judicial.*

6º - *É expressamente vedado ao locatário ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.*

7º - *O locatário não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel as quais se integrarão de pleno direito e ficarão pertencendo o Locador, seja qual for o seu valor.*

8º - *O locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para uso da Secretaria de Administração deste Município, ficando vedado para outro uso.*

9º - *O locatário deverá devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador. O não atendimento a essa obrigação implicará na recusa do recebimento do imóvel, gerando aluguéis e despesas previstas na cláusula IV até sua total satisfação.*

**10º - No caso de desapropriação por necessidade pública, incêndio sem que para tal tenha concorrido o locatário ou qualquer outro motivo que torne o imóvel imprestável à sua finalidade, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, sem indenização de parte para a parte.**

**11º - A infração de qualquer das cláusulas deste sujeitará o infrator à multa de um aluguel vigente, cobrável por via de execução judicial.**

**CLÁUSULA V – Do Crédito Orçamentário:**

*As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:*

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**  
**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**  
**Fontes de Recursos: 1500**

**CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

*O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:*

§ 1º - *Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;*

§ 2º - *Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;*

§ 3º - *Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;*

§ 4º - *Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

§ 5º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades do CONTRATADO e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

**CLÁUSULA VII – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor designado como fiscal da câmara Municipal.

**CLÁUSULA IX – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do LOCATÁRIO e a LOCADORA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

**Souto Soares – BA, 24 de novembro de 2023.**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
**LOCATÁRIO**

**GILBERTO ARAUJO VIEIRA**  
CPF: 364.748.0005-34  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

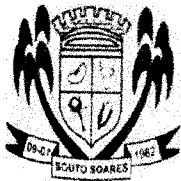
\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Souto Soares - Ba, - BA, 24 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
OAB/BA: 30.358

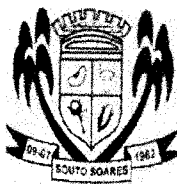
**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA. Publica o presente instrumento no mural desta CÂMARA MUNICIPAL e no Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/cmsoutosoares/diario>), para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Souto Soares - Ba, 24 de novembro de 2023.



ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA  
1º Secretário



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## RESUMO DA DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-036/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-029/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PPP GARAGEM, MEDINDO 6X12M, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.0000 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física

**Fontes de Recursos:** 1500

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:** exercício 2023.

**CONTRATADO:** GILBERTO ARAÚJO VIEIRA

CPF: 675.375.105-04

**ENDEREÇO:** Praça Otto Alencar, S/N, Centro, Souto Soares, cep: 46990-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93,

Souto Soares – Ba, 24 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação.

**Presidente**

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**

**MEMBRO**

**SIZENANDES ALVES DE SOUZA**

**MEMBRO**

**SAMUEL ARAÚJO SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **RESUMO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 036-2023**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, GARAGEM MEDINDO 6X12, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento e manu. das ações da câmara municipal**

**Elemento de Despesa 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fontes de Recursos: 1500**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

**CONTRATADO: GILBERTO ARAUJO VIEIRA**

**CPF: 675.375.105-04**

**ENDEREÇO: TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº 50, CENTRO, SOUTO**

**SOARES BA .CEP: 46990-000**

**SOUTO SOARES, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**